



AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 203/2019 - SO.
PROCESSO nº 03135/2019

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVAMENTE para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS para a aquisição de peças genuínas para máquina carregadeira Case W18**, cujas especificações detalhadas encontram-se no **Anexo VII** que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Municipal nº 10.214/2002, o Decreto Municipal nº 7.485/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, **Lei Complementar nº 147/2014**, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 08:00h do dia 09/09/2019, às 08:30h do dia 20/09/2019;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:00h do dia 20/09/2019**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br - ou via fax – (32)3690-8184, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3690-8190 ou (32) 3690-8188/8187.**

Juiz de Fora, de de 2019.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 203/2019 - SO

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVAMENTE para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS para a aquisição de peças genuínas para máquina carregadeira Case W18**, cujas especificações detalhadas encontram-se no **Anexo VII** que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Municipal nº 10.214/2002, o Decreto Municipal nº 7.485/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, **Lei Complementar nº 147/2014**, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação e da Administradora do Pregão Eletrônico, sociedade empresária Detentora da Ata para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.

1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.



II – DOS PROCEDIMENTOS

2.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a **descrição e unidade de fornecimento** dos materiais constantes do **Anexo VII** do Edital.

2.1.2. É obrigatório informar a **MARCA** dos itens cotados.

2.1.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

2.1.4. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.5. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

2.1.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias corridos**.

2.2. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

2.4. O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor por item** de acordo com o especificado no **Anexo VII**.

2.5. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

2.9.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

2.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

2.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

2.15. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.16. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.16.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

2.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

2.18 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

2.19 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

2.19.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

2.19.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

2.19.3 – A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

2.19.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.19.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 2.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

2.19.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 2.19.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

2.19.7 – O procedimento previsto no item 2.19 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

3.1.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo o aceite sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

3.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

3.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

IV – DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária para o **Registro de Preços** objetivando a **aquisição de peças genuínas para máquina carregadeira Case W18**, conforme especificações constantes do **ANEXO VII**, parte integrante deste edital.



V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação:

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de interessados que se encontrarem em débito para com a Fazenda Pública do Município de Juiz de Fora.
- c) empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

5.2. As sociedades empresárias interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1. Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1. Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3. Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2. A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº 7.485/02, que regulamenta a matéria.

6.2.1. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3. O pagamento será efetuado, mediante entrega dos materiais, acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência pelo setor responsável, DVEP.

7.4. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

7.5. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a apresentação ao setor competente da Nota Fiscal devidamente atestada.

7.6. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

7.7. Quando ocorrer a situação prevista no item 7.6, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

7.8. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

7.9. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.9.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

7.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.11. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

7.12. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

7.13. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.14. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº 091100.04.122.0007.2238.0000.010.000.000.3.3.90.30.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para **habilitação**, deverá a sociedade empresária vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **postando os mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas**, após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para o seguinte endereço: Av. Brasil, 2001, 6º andar - Centro - Juiz de Fora, MG - CEP: 36060-010. Não aceitaremos a documentação via Fax ou e-mail.**

8.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação dentro do prazo estabelecido na cláusula anterior.

8.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados de forma organizada, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos ou misturados.



8.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

8.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 203/2019 - SO
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

8.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

8.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo V**:

8.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

8.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

8.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

8.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

8.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

8.2.7 – Deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a

qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

8.2.8 – Deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

8.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA:

8.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

8.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7 – Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.7.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

8.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

8.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 8.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

8.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

$$LC \dots\dots\dots \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$$

8.4.2.1. O item 8.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

8.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

8.4.3.1. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

8.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez



inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

8.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

8.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

8.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.3 e 8.4.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

8.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

8.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação e logo após será convocado o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.

9.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de RP, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

9.4. Decorrido o prazo do item 9.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de RP, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.4.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.4.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.4.3. A multa de que trata o item 9.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

X – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

10.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

XI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da lei 8666/93, conforme o caso.

11.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração do fornecimento.

11.3. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

XII – DA ENTREGA, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO (ACEITE)

12.1. **O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

12.1.1. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: **Rua Osório de Almeida, 689 – Poço Rico – Telefone: (32) 3690-7403.**

12.1.2. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Edital ou na proposta da licitante vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso

12.1.2. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.



12.2. Do Recebimento (aceite):

12.2.1. O recebimento dos materiais dar-se-á pelo Departamento de Veículos e Equipamentos Pesados.

12.2.1.1. **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento;

12.2.1.2. **Definitivamente:** após a verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.3. Após o recebimento, caso a entrega dos materiais esteja de acordo com o exigido, as notas fiscais serão atestadas pelo DEIN/SO e encaminhadas para pagamento.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.5. Da garantia:

12.5.1. Os materiais terão garantia de 12 (doze) meses após a entrega, ou prazo maior, conforme especificações dos fabricantes dos materiais.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Da Unidade Requisitante:

13.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

13.1.2. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

13.1.4. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

13.1.6. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

13.1.7. Efetuar os pagamentos ao fornecedor nas condições e preços pactuados, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

13.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

13.2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Juiz de Fora.

13.2.2. Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia.

13.2.3. Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete.

13.2.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requiritante.

13.2.5. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A **Secretaria de Obras**, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

13.2.6. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Edital, contrato ou na proposta da empresa contratada será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

13.2.7. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL/PJF pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, fax (32)3690-8184, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

16.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VI – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VII – Termo de Referência e Valor Estimado.



PREGÃO ELETRONICO nº 203/2019 - SO

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. ----- /..... - -----
PROCESSO nº 03135/2019 – PE nº 203/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

(deverá ser preenchido conforme orientação da AJLC/CPL/SARH)

A , doravante denominada , e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, através de seu(ua) Sr(a). e a sociedade empresária estabelecida na Rua/Avenida nº. CNPJ nº. pelo seu representante infra-assinado Sr. CPF nº. R.G. nº. doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.485/2002, Decreto Municipal nº 7.962/2003, Decreto nº 13.602/2019 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 203/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **03135/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas **para o fornecimento de peças genuínas para máquina retroescavadeira Case 580H**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº **03135/2019**, Pregão Eletrônico nº **203/2019**, para atender demanda da Secretaria de Obras (**SO**), doravante denominada UNIDADE REQUISITANTE.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

| Item | Descrição | Qtd. | Unid. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------|------|-------|-------|-------------|-------------|
| | | | | | | |

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para



tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 203/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93, conforme o caso.

4.2. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou de outro documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5. A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº.8666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.



5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela UNIDADE GESTORA:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não apresentar o objeto decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) o **FORNECEDOR** não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo FORNECEDOR

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

7.1.1. A emissão das notas de empenho ou outro instrumento hábil, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº.8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.



9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº.7962/2003.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10. Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 203/2019**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, pelo Decreto Municipal nº.7485/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto nº.7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 20.....

Gestor
Representante Legal

EMPRESA
Representante Legal
Cargo



PREGÃO ELETRONICO nº 203/2019 - SO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr. (a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 203/2019 - SO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado,
telefone(s), e-mail para contato, neste
ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 203/2019**, assim como
tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 203/2019 - SO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 203/2019 - SO

ANEXO VI - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto: Aquisição de peças genuínas para máquina carregadeira Case W18, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 203/2019 e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 03135/2019.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº, através da **Secretaria de** neste ato representada pelo seu Secretário Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega do produto abaixo especificado, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

| Item | Especificações | Quantidade | marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------|------------|-------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | |
| | | | | | |

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 203/2019 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

Secretaria de (.....)

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 203/2019, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de de 20.....

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

PREGÃO ELETRONICO nº 203/2019 - SO

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para **a aquisição de peças genuínas para máquina carregadeira Case W18**, conforme relação de materiais especificados neste Termo de Referência.

2 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

2.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da lei 8666/93, conforme o caso.

2.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração do fornecimento.

2.3. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

3. DA ENTREGA, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO (ACEITE)

3.1. **O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

3.1.1. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: **Rua Osório de Almeida, 689 – Poço Rico – Telefone: (32) 3690-7403.**

3.1.2. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Edital ou na proposta da licitante vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso

3.1.2. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

3.2. Do Recebimento (aceite):

3.2.1. O recebimento dos materiais dar-se-á pelo Departamento de Veículos e Equipamentos Pesados.

3.2.1.1. **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento;

3.2.1.2. **Definitivamente:** após a verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

3.3. Após o recebimento, caso a entrega dos materiais esteja de acordo com o exigido, as notas fiscais serão atestadas pelo DEIN/SO e encaminhadas para pagamento.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.5. Da garantia:



3.5.1. Os materiais terão garantia de 12 (doze) meses após a entrega, ou prazo maior, conforme especificações dos fabricantes dos materiais.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Da Unidade Requisitante:

4.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

4.1.2. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

4.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

4.1.4. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

4.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

4.1.6. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

4.1.7. Efetuar os pagamentos ao fornecedor nas condições e preços pactuados, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

4.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

4.2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Juiz de Fora.

4.2.2. Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia.

4.2.3. Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete.

4.2.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

4.2.5. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A **Secretaria de Obras**, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

4.2.6. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Edital, contrato ou na proposta da empresa contratada será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.



4.2.7. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, mediante entrega dos materiais, acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência pelo setor responsável, DVEP.

5.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a apresentação ao setor competente da Nota Fiscal devidamente atestada.

5.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº 091100.04.122.0007.2238.0000.010.000.000.3.3.90.30.

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Relação de Materiais Especificados

Página: 1
Data: 26/08/2019

| Ano: | | Diretoria: | | | | |
|--------------|-------------|-------------------|----------------|--|-----------------|-----------------|
| 03135 | 2019 | SO | | | | |
| Item | Qtde | Código | Unidade | Especificação Detalhada | Unitário | Estimado |
| 1 | 2,00 | 424901097 | Unidade | Correia, Carregadeira Case W18, código E69370 | 39,8000 | 79,6000 |
| 2 | 2,00 | 424901098 | Unidade | Tampa, Carregadeira Case W18, código E68562 | 48,4500 | 96,9000 |
| 3 | 2,00 | 424901099 | Unidade | Junta, Carregadeira Case W18, código E48057 | 20,7500 | 41,5000 |
| 4 | 1,00 | 424901100 | Unidade | Junta, Carregadeira Case W18, código B41086 | 18,1500 | 18,1500 |
| 5 | 2,00 | 424901101 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código B48010 | 6,9000 | 13,8000 |
| 6 | 1,00 | 424901102 | Unidade | Junta, Carregadeira Case W18, código E97970 | 9,5200 | 9,5200 |
| 7 | 1,00 | 424901103 | Unidade | Junta, Carregadeira Case W18, código B41074 | 20,7500 | 20,7500 |
| 8 | 1,00 | 424901104 | Jogo | Jogo de Junta, Carregadeira Case W18, código E97993 | 83,0600 | 83,0600 |
| 9 | 1,00 | 424901105 | Unidade | Vareta, Carregadeira Case W18, código E69945 | 42,3900 | 42,3900 |
| 10 | 1,00 | 424901106 | Unidade | Coroa, Carregadeira Case W18, código E68864 | 180,8300 | 180,8300 |
| 11 | 1,00 | 424901107 | Jogo | Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código E68857 | 51,0500 | 51,0500 |
| 12 | 12,00 | 424901108 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código E68858 | 50,0500 | 600,6000 |
| 13 | 1,00 | 424901109 | Unidade | Junta, Carregadeira Case W18, código B41122 | 20,7600 | 20,7600 |
| 14 | 1,00 | 424901110 | Unidade | Tampa, Carregadeira Case W18, código B40764 | 57,1000 | 57,1000 |
| 15 | 1,00 | 424901111 | Unidade | Junta, Carregadeira Case W18, código B46764 | 12,1100 | 12,1100 |
| 16 | 6,00 | 424901112 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código B40028 | 6,0600 | 36,3600 |
| 17 | 1,00 | 424901113 | Unidade | Polia, Carregadeira Case W18, código E69433 | 64,0200 | 64,0200 |
| 18 | 1,00 | 424901114 | Unidade | Junta, Carregadeira Case W18, código E68885 | 15,5700 | 15,5700 |
| 19 | 1,00 | 424901115 | Unidade | Junta, Carregadeira Case W18, código B41442 | 18,1700 | 18,1700 |
| 20 | 1,00 | 424901116 | Unidade | Válvula, Carregadeira Case W18, código E68888 | 91,6000 | 91,6000 |
| 21 | 1,00 | 424901117 | Unidade | Bomba, Carregadeira Case W18, código E97987 | 614,1000 | 614,1000 |
| 22 | 1,00 | 424901118 | Unidade | Junta, Carregadeira Case W18, código E68876 | 16,4400 | 16,4400 |
| 23 | 1,00 | 424901119 | Unidade | Junta, Carregadeira Case W18, código B47201 | 18,1700 | 18,1700 |
| 24 | 1,00 | 424901120 | Unidade | Filtro, Carregadeira Case W18, código E97999 | 33,7400 | 33,7400 |
| 25 | 6,00 | 424901121 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código B41408 | 7,7900 | 46,7400 |
| 26 | 1,00 | 424901122 | Unidade | Mangueira, Carregadeira Case W18, código E67953 | 64,0200 | 64,0200 |
| 27 | 1,00 | 424901123 | Unidade | Mangueira, Carregadeira Case W18, código E67952 | 61,4300 | 61,4300 |
| 28 | 8,00 | 424901124 | Unidade | Abraçadeira, Carregadeira Case W18, código 214258 | 9,5200 | 76,1600 |
| 29 | 4,00 | 424901125 | Unidade | Coxim, Carregadeira Case W18, código E61866 | 48,4500 | 193,8000 |
| 30 | 4,00 | 424901126 | Unidade | Parafuso, Carregadeira Case W18, código 13620 | 13,8400 | 55,3600 |
| 31 | 4,00 | 424901127 | Unidade | Arruela, Carregadeira Case W18, código 1952061 | 6,0600 | 24,2400 |
| 32 | 8,00 | 424901128 | Unidade | Porca, Carregadeira Case W18, código 25108 | 3,4600 | 27,6800 |
| 33 | 8,00 | 424901129 | Unidade | Arruela, Carregadeira Case W18, código 928 | 6,9200 | 55,3600 |
| 34 | 1,00 | 424901130 | Unidade | Funil, Carregadeira Case W18, código E61616 | 39,8000 | 39,8000 |
| 35 | 1,00 | 424901131 | Unidade | Copo, Carregadeira Case W18, código E61617 | 49,3200 | 49,3200 |
| 36 | 1,00 | 424901132 | Unidade | Junta, Carregadeira Case W18, código B48011 | 12,1100 | 12,1100 |
| 37 | 1,00 | 424901133 | Unidade | Copo, Carregadeira Case W18, código B43347 | 51,0500 | 51,0500 |
| 38 | 1,00 | 424901134 | Unidade | Mola, Carregadeira Case W18, código A43345 | 22,5000 | 22,5000 |
| 39 | 1,00 | 424901135 | Unidade | Filtro, Carregadeira Case W18, código A43344 | 39,8000 | 39,8000 |
| 40 | 1,00 | 424901136 | Unidade | Bomba, Carregadeira Case W18, código E95139 | 527,7700 | 527,7700 |
| 41 | 1,00 | 424901137 | Unidade | Bomba, Carregadeira Case W18, código E67220 | 752,7200 | 752,7200 |

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 2

Relação de Materiais Especificados

Data: 26/08/2019

| | | | | | | |
|----|-------|-----------|---------|---|----------|----------|
| 42 | 1,00 | 424901138 | Unidade | Junta, Carregadeira Case W18, código E69941 | 15,5700 | 15,5700 |
| 43 | 1,00 | 424901139 | Unidade | Mangueira, Carregadeira Case W18, código E61326 | 61,4300 | 61,4300 |
| 44 | 10,00 | 424901140 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código B40063 | 6,9200 | 69,2000 |
| 45 | 10,00 | 424901141 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código E68429 | 6,0600 | 60,6000 |
| 46 | 28,00 | 424901142 | Unidade | Filtro, Carregadeira Case W18, código E66015 | 33,7400 | 944,7200 |
| 47 | 1,00 | 424901143 | Unidade | Tube, Carregadeira Case W18, código E61292 | 57,1000 | 57,1000 |
| 48 | 1,00 | 424901144 | Unidade | Bocal, Carregadeira Case W18, código E68376 | 91,7100 | 91,7100 |
| 49 | 12,00 | 424901145 | Jogo | Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código E68354 | 61,4300 | 737,1600 |
| 50 | 1,00 | 424901146 | Jogo | Jogo de Escova, Carregadeira Case W18, código E67172 | 39,8000 | 39,8000 |
| 51 | 10,00 | 424901147 | Jogo | Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código E67159 | 51,0500 | 510,5000 |
| 52 | 6,00 | 424901148 | Unidade | Diodo, Carregadeira Case W18, código E67174 | 13,8400 | 83,0400 |
| 53 | 6,00 | 424901149 | Unidade | Diodo, Carregadeira Case W18, código E67173 | 13,8400 | 83,0400 |
| 54 | 2,00 | 424901150 | Unidade | Placa, Carregadeira Case W18, código E67175 | 42,3900 | 84,7800 |
| 55 | 4,00 | 424901151 | Unidade | Placa, Carregadeira Case W18, código E67167 | 48,4500 | 193,8000 |
| 56 | 1,00 | 424901152 | Unidade | Polia, Carregadeira Case W18, código E67170 | 58,8300 | 58,8300 |
| 57 | 1,00 | 424901153 | Jogo | Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código E68446 | 91,7100 | 91,7100 |
| 58 | 1,00 | 424901154 | Unidade | Interruptor, Carregadeira Case W18, código E68101 | 39,8000 | 39,8000 |
| 59 | 2,00 | 424901155 | Unidade | Chave Ignição, Carregadeira Case W18, código E95539 | 61,4300 | 122,8600 |
| 60 | 1,00 | 424901156 | Unidade | Tacômetro, Carregadeira Case W18, código E68333 | 134,9700 | 134,9700 |
| 61 | 1,00 | 424901157 | Unidade | Cabo, Carregadeira Case W18, código E61363 | 78,7300 | 78,7300 |
| 62 | 1,00 | 424901158 | Unidade | Painel, Carregadeira Case W18, código L35953 | 337,4300 | 337,4300 |
| 63 | 1,00 | 424901159 | Unidade | Disjuntor, Carregadeira Case W18, código E62838 | 64,0200 | 64,0200 |
| 64 | 1,00 | 424901160 | Unidade | Interruptor, Carregadeira Case W18, código E68563 | 42,3900 | 42,3900 |
| 65 | 2,00 | 424901161 | Unidade | Farol, Carregadeira Case W18, código E61592 | 59,3500 | 118,7000 |
| 66 | 1,00 | 424901162 | Unidade | Bucha, Carregadeira Case W18, código E67079 | 7,7900 | 7,7900 |
| 67 | 1,00 | 424901163 | Jogo | Jogo de Vedação, Carregadeira Case W18, código A47038 | 48,4500 | 48,4500 |
| 68 | 2,00 | 424901164 | Unidade | Vedador, Carregadeira Case W18, código C18382 | 33,7400 | 67,4800 |
| 69 | 6,00 | 424901165 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código 2185007 | 7,7900 | 46,7400 |
| 70 | 6,00 | 424901166 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código 2185006 | 6,9200 | 41,5200 |
| 71 | 8,00 | 424901167 | Unidade | Porca, Carregadeira Case W18, código 1316 | 3,4600 | 27,6800 |
| 72 | 4,00 | 424901168 | Unidade | Parafuso, Carregadeira Case W18, código 13660 | 10,3800 | 41,5200 |
| 73 | 4,00 | 424901169 | Unidade | Pino, Carregadeira Case W18, código L47952 | 42,3900 | 169,5600 |
| 74 | 4,00 | 424901170 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código E66045 | 31,1500 | 124,6000 |
| 75 | 20,00 | 424901171 | Unidade | Graxeira, Carregadeira Case W18, código 2191 | 2,6000 | 52,0000 |
| 76 | 4,00 | 424901172 | Unidade | Bucha, Carregadeira Case W18, código E66046 | 9,5200 | 38,0800 |
| 77 | 2,00 | 424901173 | Jogo | Jogo Reparo, Carregadeira Case W18, código E66054 | 48,4500 | 96,9000 |
| 78 | 2,00 | 424901177 | Unidade | Válvula, Carregadeira Case W18, código L51457 | 137,5700 | 275,1400 |
| 79 | 1,00 | 424901178 | Unidade | Radiador, Carregadeira Case W18, código E69605 | 943,0700 | 943,0700 |
| 80 | 6,00 | 424901179 | Unidade | Abraçadeira, Carregadeira Case W18, código 214256 | 9,5200 | 57,1200 |
| 81 | 1,00 | 424901180 | Unidade | Mangueira, Carregadeira Case W18, código L74878 | 66,6200 | 66,6200 |
| 82 | 1,00 | 424901181 | Unidade | Mangueira, Carregadeira Case W18, código D32678 | 72,6800 | 72,6800 |
| 83 | 1,00 | 424901182 | Unidade | Mangueira, Carregadeira Case W18, código E66256 | 74,4100 | 74,4100 |
| 84 | 4,00 | 424901183 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código 2185010 | 6,9200 | 27,6800 |
| 85 | 1,00 | 424901184 | Unidade | Interruptor, Carregadeira Case W18, código N7782 | 42,3900 | 42,3900 |
| 86 | 2,00 | 424901185 | Unidade | Rolamento, Carregadeira Case W18, código 71373 | 94,3100 | 188,6200 |

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 3

Relação de Materiais Especificados

Data: 26/08/2019

| | | | | | | |
|-----|-------|-----------|---------|--|----------|----------|
| 87 | 1,00 | 424901186 | Unidade | Cabo, Carregadeira Case W18, código E68119 | 61,4300 | 61,4300 |
| 88 | 2,00 | 424901187 | Unidade | Junta, Carregadeira Case W18, código E64262 | 16,4400 | 32,8800 |
| 89 | 1,00 | 424901188 | Unidade | Cabo, Carregadeira Case W18, código E68120 | 94,3100 | 94,3100 |
| 90 | 2,00 | 424901189 | Unidade | Coxim, Carregadeira Case W18, código A19066 | 49,3200 | 98,6400 |
| 91 | 2,00 | 424901190 | Unidade | Arruela, Carregadeira Case W18, código L100884 | 9,5200 | 19,0400 |
| 92 | 1,00 | 424901191 | Unidade | Junta, Carregadeira Case W18, código E114308 | 16,4400 | 16,4400 |
| 93 | 1,00 | 424901192 | Unidade | Junta, Carregadeira Case W18, código E114409 | 18,1700 | 18,1700 |
| 94 | 1,00 | 424901193 | Unidade | Junta, Carregadeira Case W18, código N7138 | 26,8200 | 26,8200 |
| 95 | 1,00 | 424901194 | Unidade | Junta, Carregadeira Case W18, código E114316 | 18,1700 | 18,1700 |
| 96 | 1,00 | 424901195 | Unidade | Filtro, Carregadeira Case W18, código L33482 | 33,7400 | 33,7400 |
| 97 | 1,00 | 424901196 | Unidade | Junta, Carregadeira Case W18, código L30039 | 7,7900 | 7,7900 |
| 98 | 6,00 | 424901197 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código L33542 | 49,3200 | 295,9200 |
| 99 | 1,00 | 424901198 | Unidade | Interruptor, Carregadeira Case W18, código E114399 | 39,8000 | 39,8000 |
| 100 | 3,00 | 424901199 | Unidade | Filtro, Carregadeira Case W18, código D87214 | 32,0100 | 96,0300 |
| 101 | 1,00 | 424901200 | Unidade | Junta, Carregadeira Case W18, código E114250 | 16,1800 | 16,1800 |
| 102 | 3,00 | 424901201 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código A64436 | 6,0600 | 18,1800 |
| 103 | 1,00 | 424901202 | Unidade | Bomba, Carregadeira Case W18, código D87252 | 553,7300 | 553,7300 |
| 104 | 4,00 | 424901203 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código E114258 | 7,7900 | 31,1600 |
| 105 | 2,00 | 424901204 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código L30725 | 6,0600 | 12,1200 |
| 106 | 1,00 | 424901205 | Unidade | Rolamento, Carregadeira Case W18, código 40025 | 94,3100 | 94,3100 |
| 107 | 1,00 | 424901206 | Unidade | Rolamento, Carregadeira Case W18, código N7190 | 85,6500 | 85,6500 |
| 108 | 3,00 | 424901207 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código E114261 | 12,1100 | 36,3300 |
| 109 | 2,00 | 424901208 | Unidade | Rolamento, Carregadeira Case W18, código E114263 | 92,5800 | 185,1600 |
| 110 | 1,00 | 424901209 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código E97612 | 9,5200 | 9,5200 |
| 111 | 3,00 | 424901210 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código E114288 | 6,0600 | 18,1800 |
| 112 | 1,00 | 424901211 | Unidade | Vedador, Carregadeira Case W18, código A17901 | 16,4400 | 16,4400 |
| 113 | 1,00 | 424901212 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código E114266 | 10,3800 | 10,3800 |
| 114 | 1,00 | 424901213 | Unidade | Vedador, Carregadeira Case W18, código D87244 | 18,1700 | 18,1700 |
| 115 | 1,00 | 424901214 | Unidade | Vedador, Carregadeira Case W18, código D87224 | 20,7600 | 20,7600 |
| 116 | 1,00 | 424901215 | Unidade | Rolamento, Carregadeira Case W18, código D77034 | 83,0600 | 83,0600 |
| 117 | 1,00 | 424901216 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código E114281 | 14,7100 | 14,7100 |
| 118 | 1,00 | 424901217 | Unidade | Estator, Carregadeira Case W18, código N7472 | 61,4300 | 61,4300 |
| 119 | 1,00 | 424901218 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código E114286 | 13,8400 | 13,8400 |
| 120 | 1,00 | 424901219 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código N7381 | 18,1700 | 18,1700 |
| 121 | 1,00 | 424901220 | Unidade | Disco, Carregadeira Case W18, código 114300 | 137,5700 | 137,5700 |
| 122 | 1,00 | 424901221 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código A62193 | 13,8400 | 13,8400 |
| 123 | 1,00 | 424901222 | Unidade | Placa, Carregadeira Case W18, código D87242 | 66,6200 | 66,6200 |
| 124 | 10,00 | 424901223 | Unidade | Parafuso, Carregadeira Case W18, código 11447 | 9,4300 | 94,3000 |
| 125 | 2,00 | 424901224 | Unidade | Porca, Carregadeira Case W18, código A55863 | 7,7900 | 15,5800 |
| 126 | 2,00 | 424901225 | Unidade | Arruela, Carregadeira Case W18, código A17938 | 4,8000 | 9,6000 |
| 127 | 2,00 | 424901226 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código N6596 | 10,3800 | 20,7600 |
| 128 | 1,00 | 424901227 | Unidade | Vedador, Carregadeira Case W18, código S89592 | 12,1100 | 12,1100 |
| 129 | 1,00 | 424901228 | Unidade | Rolamento, Carregadeira Case W18, código A17929 | 101,2300 | 101,2300 |
| 130 | 1,00 | 424901229 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código A27817 | 14,7100 | 14,7100 |
| 131 | 1,00 | 424901230 | Unidade | Retentor, Carregadeira Case W18, código E68996 | 20,7600 | 20,7600 |

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página:4

Relação de Materiais Especificados

Data: 26/08/2019

| | | | | | | |
|-----|-------|-----------|---------|---|----------|------------|
| 132 | 1,00 | 424901231 | Unidade | Vedador, Carregadeira Case W18, código E114372 | 13,8400 | 13,8400 |
| 133 | 4,00 | 424901232 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código F62114 | 11,2500 | 45,0000 |
| 134 | 4,00 | 424901233 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código A17925 | 9,0800 | 36,3200 |
| 135 | 1,00 | 424901234 | Unidade | Rolamento, Carregadeira Case W18, código N7259 | 137,5700 | 137,5700 |
| 136 | 1,00 | 424901235 | Unidade | Rolamento, Carregadeira Case W18, código A28236 | 124,5900 | 124,5900 |
| 137 | 1,00 | 424901236 | Unidade | Rolamento, Carregadeira Case W18, código E114325 | 94,3100 | 94,3100 |
| 138 | 1,00 | 424901237 | Unidade | Pistão, Carregadeira Case W18, código E114353 | 150,5400 | 150,5400 |
| 139 | 2,00 | 424901238 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código E114346 | 92,5800 | 185,1600 |
| 140 | 2,00 | 424901239 | Unidade | Rolamento, Carregadeira Case W18, código S89657 | 137,5700 | 275,1400 |
| 141 | 2,00 | 424901240 | Unidade | Rolamento, Carregadeira Case W18, código N7216 | 141,8900 | 283,7800 |
| 142 | 1,00 | 424901241 | Unidade | Rolamento, Carregadeira Case W18, código E114369 | 124,8600 | 124,8600 |
| 143 | 1,00 | 424901242 | Unidade | Pino, Carregadeira Case W18, código E114354 | 42,3900 | 42,3900 |
| 144 | 1,00 | 424901243 | Unidade | Rolamento, Carregadeira Case W18, código E114347 | 91,7100 | 91,7100 |
| 145 | 1,00 | 424901244 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código E114345 | 13,8400 | 13,8400 |
| 146 | 1,00 | 424901245 | Unidade | Arruela, Carregadeira Case W18, código E114368 | 7,9900 | 7,9900 |
| 147 | 1,00 | 424901246 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código E114367 | 15,5800 | 15,5800 |
| 148 | 1,00 | 424901247 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código S117890 | 7,9900 | 7,9900 |
| 149 | 2,00 | 424901248 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código L33518 | 6,9500 | 13,9000 |
| 150 | 1,00 | 424901249 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código E114328 | 9,8900 | 9,8900 |
| 151 | 1,00 | 424901250 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código E96712 | 11,5600 | 11,5600 |
| 152 | 1,00 | 424901251 | Unidade | Rolamento, Carregadeira Case W18, código E114340 | 133,2800 | 133,2800 |
| 153 | 1,00 | 424901252 | Unidade | Rolamento, Carregadeira Case W18, código N7276 | 126,9900 | 126,9900 |
| 154 | 1,00 | 424901253 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código N8134 | 6,5800 | 6,5800 |
| 155 | 1,00 | 424901254 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código S117889 | 15,6400 | 15,6400 |
| 156 | 15,00 | 424901255 | Unidade | Mola, Carregadeira Case W18, código D87249 | 32,1000 | 481,5000 |
| 157 | 1,00 | 424901256 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código E114360 | 6,0500 | 6,0500 |
| 158 | 1,00 | 424901257 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código D87257 | 6,9500 | 6,9500 |
| 159 | 1,00 | 424901258 | Unidade | Rolamento, Carregadeira Case W18, código S89638 | 120,5600 | 120,5600 |
| 160 | 3,00 | 424901259 | Unidade | Rolamento, Carregadeira Case W18, código A55824 | 131,5800 | 394,7400 |
| 161 | 1,00 | 424901260 | Unidade | Luva, Carregadeira Case W18, código N8546 | 124,5900 | 124,5900 |
| 162 | 1,00 | 424901261 | Unidade | Rolamento, Carregadeira Case W18, código E97910 | 126,3200 | 126,3200 |
| 163 | 1,00 | 424901262 | Unidade | Rolamento, Carregadeira Case W18, código E114339 | 120,2600 | 120,2600 |
| 164 | 5,00 | 424901264 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código E114380 | 6,6000 | 33,0000 |
| 165 | 5,00 | 424901265 | Unidade | Disco, Carregadeira Case W18, código E114381 | 91,7100 | 458,5500 |
| 166 | 16,00 | 424901266 | Unidade | Disco, Carregadeira Case W18, código D7219 | 85,6500 | 1.370,4000 |
| 167 | 18,00 | 424901267 | Unidade | Disco, Carregadeira Case W18, código E114383 | 77,0000 | 1.386,0000 |
| 168 | 1,00 | 424901268 | Unidade | Pistão, Carregadeira Case W18, código E114384 | 174,7700 | 174,7700 |
| 169 | 5,00 | 424901269 | Unidade | Vedador, Carregadeira Case W18, código E114385 | 33,7400 | 168,7000 |
| 170 | 5,00 | 424901270 | Unidade | Vedador, Carregadeira Case W18, código E114386 | 31,1500 | 155,7500 |
| 171 | 1,00 | 424901271 | Unidade | Tambor, Carregadeira Case W18, código E114387 | 234,4700 | 234,4700 |
| 172 | 14,00 | 424901272 | Unidade | Disco de Fricção, Carregadeira Case W18, código N7217 | 85,6500 | 1.199,1000 |
| 173 | 1,00 | 424901273 | Unidade | Tambor, Carregadeira Case W18, código S117879 | 208,5100 | 208,5100 |
| 174 | 1,00 | 424901274 | Unidade | Tambor, Carregadeira Case W18, código D87251 | 202,4600 | 202,4600 |
| 175 | 1,00 | 424901275 | Unidade | Pistão, Carregadeira Case W18, código E114392 | 85,6500 | 85,6500 |
| 176 | 1,00 | 424901276 | Unidade | Alavanca, Carregadeira Case W18, código E68984 | 91,7500 | 91,7500 |

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 5

Relação de Materiais Especificados

Data: 26/08/2019

| | | | | | | |
|-----|-------|-----------|---------|--|----------|----------|
| 177 | 1,00 | 424901277 | Jogo | Jogo Lona de Freio, Carregadeira Case W18, código E96337 | 107,2800 | 107,2800 |
| 178 | 2,00 | 424901278 | Unidade | Mola, Carregadeira Case W18, código E68991 | 31,1500 | 62,3000 |
| 179 | 1,00 | 424901279 | Unidade | Prato, Carregadeira Case W18, código E68992 | 33,7400 | 33,7400 |
| 180 | 1,00 | 424901280 | Unidade | Mola, Carregadeira Case W18, código E68989 | 48,4500 | 48,4500 |
| 181 | 1,00 | 424901281 | Unidade | Tambor, Carregadeira Case W18, código E68995 | 191,2100 | 191,2100 |
| 182 | 1,00 | 424901282 | Unidade | Protetor, Carregadeira Case W18, código E68988 | 88,2500 | 88,2500 |
| 183 | 4,00 | 424901283 | Unidade | Porca, Carregadeira Case W18, código 129548 | 5,1900 | 20,7600 |
| 184 | 4,00 | 424901284 | Unidade | Arruela, Carregadeira Case W18, código 1938 | 3,5800 | 14,3200 |
| 185 | 4,00 | 424901285 | Unidade | Parafuso, Carregadeira Case W18, código 166573 | 13,8400 | 55,3600 |
| 186 | 8,00 | 424901286 | Unidade | Parafuso, Carregadeira Case W18, código 114200 | 16,4400 | 131,5200 |
| 187 | 15,00 | 424901287 | Unidade | Graxeira, Carregadeira Case W18, código 20197 | 2,6800 | 40,2000 |
| 188 | 4,00 | 424901288 | Unidade | Cruzeta, Carregadeira Case W18, código E68763 | 64,1000 | 256,4000 |
| 189 | 6,00 | 424901289 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código S12065 | 7,7500 | 46,5000 |
| 190 | 12,00 | 424901290 | Unidade | Graxeira, Carregadeira Case W18, código 21910 | 2,6000 | 31,2000 |
| 191 | 8,00 | 424901291 | Unidade | Parafuso, Carregadeira Case W18, código 28630 | 9,5600 | 76,4800 |
| 192 | 8,00 | 424901292 | Unidade | Arruela, Carregadeira Case W18, código 926 | 3,6400 | 29,1200 |
| 193 | 4,00 | 424901293 | Unidade | Contra Pino, Carregadeira Case W18, código 13274 | 2,6500 | 10,6000 |
| 194 | 2,00 | 424901294 | Unidade | Arruela, Carregadeira Case W18, código E68419 | 6,2000 | 12,4000 |
| 195 | 2,00 | 424901295 | Unidade | Porca, Carregadeira Case W18, código L30731 | 7,8000 | 15,6000 |
| 196 | 1,00 | 424901296 | Unidade | Forquilha, Carregadeira Case W18, código E61748 | 13,8400 | 13,8400 |
| 197 | 1,00 | 424901297 | Unidade | Eixo, Carregadeira Case W18, código E67845 | 137,5800 | 137,5800 |
| 198 | 1,00 | 424901298 | Unidade | Luva, Carregadeira Case W18, código E69392 | 85,6500 | 85,6500 |
| 199 | 1,00 | 424901299 | Unidade | Capa, Carregadeira Case W18, código S116162 | 91,7500 | 91,7500 |
| 200 | 1,00 | 424901300 | Unidade | Conjunto, Carregadeira Case W18, código E68420 | 128,9400 | 128,9400 |
| 201 | 2,00 | 424901301 | Unidade | Rolamento, Carregadeira Case W18, código A25224 | 134,9700 | 269,9400 |
| 202 | 2,00 | 424901302 | Unidade | Rolamento, Carregadeira Case W18, código A50197 | 124,5900 | 249,1800 |
| 203 | 2,00 | 424901303 | Unidade | Rolamento, Carregadeira Case W18, código 40399 | 135,8400 | 271,6800 |
| 204 | 2,00 | 424901304 | Unidade | Rolamento, Carregadeira Case W18, código A25222 | 121,2700 | 242,5400 |
| 205 | 4,00 | 424901305 | Unidade | Contra Pino, Carregadeira Case W18, código L30029 | 5,1900 | 20,7600 |
| 206 | 2,00 | 424901306 | Unidade | Arame, Carregadeira Case W18, código 391620 | 15,5700 | 31,1400 |
| 207 | 1,00 | 424901307 | Unidade | Arame, Carregadeira Case W18, código 391631 | 16,4400 | 16,4400 |
| 208 | 2,00 | 424901308 | Unidade | Rolamento, Carregadeira Case W18, código L30387 | 104,9900 | 209,9800 |
| 209 | 2,00 | 424901309 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código A15442 | 15,5700 | 31,1400 |
| 210 | 4,00 | 424901310 | Unidade | Calço, Carregadeira Case W18, código A12956 | 42,3900 | 169,5600 |
| 211 | 4,00 | 424901311 | Unidade | Calço, Carregadeira Case W18, código A12957 | 44,1300 | 176,5200 |
| 212 | 4,00 | 424901312 | Unidade | Calço, Carregadeira Case W18, código A12958 | 48,4500 | 193,8000 |
| 213 | 4,00 | 424901313 | Unidade | Rolamento, Carregadeira Case W18, código A9840 | 126,3500 | 505,4000 |
| 214 | 2,00 | 424901314 | Unidade | Rolamento, Carregadeira Case W18, código L30032 | 126,3200 | 252,6400 |
| 215 | 4,00 | 424901315 | Unidade | Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60279 | 48,4500 | 193,8000 |
| 216 | 4,00 | 424901316 | Unidade | Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60281 | 55,3700 | 221,4800 |
| 217 | 4,00 | 424901317 | Unidade | Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60282 | 42,3900 | 169,5600 |
| 218 | 4,00 | 424901318 | Unidade | Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60283 | 49,3200 | 197,2800 |
| 219 | 4,00 | 424901319 | Unidade | Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60284 | 78,7300 | 314,9200 |
| 220 | 4,00 | 424901320 | Unidade | Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60285 | 64,0200 | 256,0800 |
| 221 | 4,00 | 424901321 | Unidade | Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60286 | 66,6200 | 266,4800 |

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página:6

Relação de Materiais Especificados

Data: 26/08/2019

| | | | | | | |
|-----|-------|-----------|---------|---|----------|------------|
| 222 | 4,00 | 424901322 | Unidade | Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60287 | 77,0000 | 308,0000 |
| 223 | 4,00 | 424901323 | Unidade | Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60288 | 83,0600 | 332,2400 |
| 224 | 2,00 | 424901324 | Unidade | Rolamento, Carregadeira Case W18, código A9841 | 135,8500 | 271,7000 |
| 225 | 2,00 | 424901325 | Unidade | Junta, Carregadeira Case W18, código S76134 | 18,2000 | 36,4000 |
| 226 | 2,00 | 424901326 | Unidade | Vedador, Carregadeira Case W18, código A25153 | 16,4400 | 32,8800 |
| 227 | 2,00 | 424901327 | Unidade | Garfo, Carregadeira Case W18, código E95040 | 33,7500 | 67,5000 |
| 228 | 2,00 | 424901328 | Unidade | Defletor, Carregadeira Case W18, código A25127 | 64,2000 | 128,4000 |
| 229 | 8,00 | 424901329 | Unidade | Engrenagem, Carregadeira Case W18, código E95048 | 137,5700 | 1.100,5600 |
| 230 | 8,00 | 424901330 | Unidade | Arruela, Carregadeira Case W18, código A25140 | 14,7800 | 118,2400 |
| 231 | 4,00 | 424901331 | Unidade | Engrenagem, Carregadeira Case W18, código E95047 | 128,9100 | 515,6400 |
| 232 | 4,00 | 424901332 | Unidade | Arruela, Carregadeira Case W18, código A25142 | 9,6500 | 38,6000 |
| 233 | 2,00 | 424901333 | Unidade | Cruzeta, Carregadeira Case W18, código A25143 | 83,4500 | 166,9000 |
| 234 | 2,00 | 424901334 | Unidade | Coroa, Carregadeira Case W18, código E95019 | 614,2900 | 1.228,5800 |
| 235 | 4,00 | 424901335 | Unidade | Bujão, Carregadeira Case W18, código 22125 | 20,7600 | 83,0400 |
| 236 | 4,00 | 424901336 | Unidade | Rolamento, Carregadeira Case W18, código L33732 | 137,5800 | 550,3200 |
| 237 | 8,00 | 424901337 | Unidade | Rolamento, Carregadeira Case W18, código L33736 | 134,9800 | 1.079,8400 |
| 238 | 8,00 | 424901338 | Unidade | Vedador, Carregadeira Case W18, código L35032 | 13,8400 | 110,7200 |
| 239 | 4,00 | 424901339 | Unidade | Rolamento, Carregadeira Case W18, código L33731 | 120,3600 | 481,4400 |
| 240 | 4,00 | 424901340 | Unidade | Defletor, Carregadeira Case W18, código L33728 | 83,4500 | 333,8000 |
| 241 | 4,00 | 424901341 | Unidade | Tambor, Carregadeira Case W18, código E95035 | 178,2500 | 713,0000 |
| 242 | 40,00 | 424901342 | Unidade | Parafuso, Carregadeira Case W18, código 261028 | 9,2500 | 370,0000 |
| 243 | 40,00 | 424901343 | Unidade | Arruela, Carregadeira Case W18, código L30737 | 85,6500 | 3.426,0000 |
| 244 | 8,00 | 424901344 | Unidade | Rolamento, Carregadeira Case W18, código L33737 | 104,6800 | 837,4400 |
| 245 | 4,00 | 424901345 | Unidade | Flange, Carregadeira Case W18, código L33734 | 180,8600 | 723,4400 |
| 246 | 4,00 | 424901346 | Unidade | Engrenagem, Carregadeira Case W18, código A12911 | 9,5600 | 38,2400 |
| 247 | 16,00 | 424901347 | Unidade | Trava, Carregadeira Case W18, código A12914 | 12,1100 | 193,7600 |
| 248 | 24,00 | 424901348 | Unidade | Parafuso, Carregadeira Case W18, código 26512 | 5,1900 | 124,5600 |
| 249 | 24,00 | 424901349 | Unidade | Porca, Carregadeira Case W18, código A13104 | 3,5400 | 84,9600 |
| 250 | 4,00 | 424901350 | Unidade | Trava, Carregadeira Case W18, código A12953 | 16,1000 | 64,4000 |
| 251 | 4,00 | 424901351 | Unidade | Eixo, Carregadeira Case W18, código E95049 | 104,6900 | 418,7600 |
| 252 | 4,00 | 424901352 | Unidade | Eixo, Carregadeira Case W18, código E95050 | 128,8900 | 515,5600 |
| 253 | 8,00 | 424901353 | Unidade | Arruela, Carregadeira Case W18, código E95010 | 9,5800 | 76,6400 |
| 254 | 8,00 | 424901354 | Unidade | Engrenagem, Carregadeira Case W18, código A12905 | 121,9900 | 975,9200 |
| 255 | 12,00 | 424901355 | Unidade | Prisioneiro, Carregadeira Case W18, código E95044 | 7,8900 | 94,6800 |
| 256 | 4,00 | 424901356 | Unidade | Caixa, Carregadeira Case W18, código A12909 | 128,9100 | 515,6400 |
| 257 | 12,00 | 424901357 | Unidade | Arruela, Carregadeira Case W18, código A40145 | 1,7800 | 21,3600 |
| 258 | 12,00 | 424901358 | Unidade | Engrenagem, Carregadeira Case W18, código A12901 | 135,5700 | 1.626,8400 |
| 259 | 12,00 | 424901359 | Unidade | Arruela, Carregadeira Case W18, código E97546 | 9,4500 | 113,4000 |
| 260 | 12,00 | 424901360 | Unidade | Eixo, Carregadeira Case W18, código E97547 | 102,9800 | 1.235,7600 |
| 261 | 24,00 | 424901361 | Unidade | Arruela, Carregadeira Case W18, código D47366 | 6,0600 | 145,4400 |
| 262 | 24,00 | 424901362 | Unidade | Porca, Carregadeira Case W18, código 1311234 | 5,1900 | 124,5600 |
| 263 | 4,00 | 424901363 | Unidade | Batente, Carregadeira Case W18, código A12980 | 19,0500 | 76,2000 |
| 264 | 1,00 | 424901364 | Unidade | Parafuso, Carregadeira Case W18, código L34034 | 7,8900 | 7,8900 |
| 265 | 24,00 | 424901365 | Unidade | Porca, Carregadeira Case W18, código A12522 | 2,8500 | 68,4000 |
| 266 | 8,00 | 424901366 | Unidade | Bujão, Carregadeira Case W18, código 221678 | 5,1900 | 41,5200 |

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 7

Relação de Materiais Especificados

Data: 26/08/2019

| | | | | | | |
|-----|------|-----------|---------|---|------------|-------------|
| 267 | 4,00 | 424901367 | Unidade | Bujão, Carregadeira Case W18, código A12928 | 7,7900 | 31,1600 |
| 268 | 8,00 | 424901368 | Unidade | Junta, Carregadeira Case W18, código M20704 | 7,9800 | 63,8400 |
| 269 | 2,00 | 424901369 | Unidade | Bujão, Carregadeira Case W18, código E97215 | 13,8400 | 27,6800 |
| 270 | 8,00 | 424901370 | Unidade | Pneu, Carregadeira Case W18, código 3715630 | 1.375,8600 | 11.006,8800 |
| 271 | 4,00 | 424901371 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código E68021 | 7,7900 | 31,1600 |
| 272 | 4,00 | 424901372 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código E68022 | 6,5800 | 26,3200 |
| 273 | 4,00 | 424901373 | Jogo | Jogo de Lona, Carregadeira Case W18, código E96314 | 107,2800 | 429,1200 |
| 274 | 4,00 | 424901374 | Unidade | Parafuso, Carregadeira Case W18, código E95042 | 7,7900 | 31,1600 |
| 275 | 4,00 | 424901375 | Unidade | Cilindro, Carregadeira Case W18, código S224196 | 91,7200 | 366,8800 |
| 276 | 8,00 | 424901376 | Unidade | Junta, Carregadeira Case W18, código 33261 | 13,8400 | 110,7200 |
| 277 | 8,00 | 424901377 | Unidade | Junta, Carregadeira Case W18, código 33260 | 16,8800 | 135,0400 |
| 278 | 4,00 | 424901378 | Unidade | Defletor, Carregadeira Case W18, código E95024 | 49,3200 | 197,2800 |
| 279 | 4,00 | 424901379 | Unidade | Defletor, Carregadeira Case W18, código E95025 | 51,0500 | 204,2000 |
| 280 | 4,00 | 424901380 | Unidade | Parafuso, Carregadeira Case W18, código S96375 | 10,3800 | 41,5200 |
| 281 | 4,00 | 424901381 | Unidade | Conector, Carregadeira Case W18, código S96376 | 16,4400 | 65,7600 |
| 282 | 4,00 | 424901382 | Unidade | Pino, Carregadeira Case W18, código L30586 | 39,8000 | 159,2000 |
| 283 | 4,00 | 424901383 | Unidade | Haste, Carregadeira Case W18, código A14996 | 85,6500 | 342,6000 |
| 284 | 4,00 | 424901384 | Unidade | Mola, Carregadeira Case W18, código A15071 | 20,7600 | 83,0400 |
| 285 | 4,00 | 424901385 | Unidade | Mola, Carregadeira Case W18, código A13023 | 18,1700 | 72,6800 |
| 286 | 4,00 | 424901386 | Unidade | Excêntrico, Carregadeira Case W18, código A13201 | 48,4500 | 193,8000 |
| 287 | 4,00 | 424901387 | Unidade | Arruela, Carregadeira Case W18, código 9216 | 6,6000 | 26,4000 |
| 288 | 4,00 | 424901388 | Unidade | Porca, Carregadeira Case W18, código A15063 | 5,1900 | 20,7600 |
| 289 | 4,00 | 424901389 | Unidade | Placa, Carregadeira Case W18, código A15064 | 42,3900 | 169,5600 |
| 290 | 8,00 | 424901390 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código A28253 | 3,4600 | 27,6800 |
| 291 | 1,00 | 424901391 | Unidade | Cabeçote, Carregadeira Case W18, código B40044 | 925,7800 | 925,7800 |
| 292 | 1,00 | 424901392 | Jogo | Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código E155048 | 91,7100 | 91,7100 |
| 293 | 1,00 | 424901393 | Unidade | Interruptor, Carregadeira Case W18, código L57937 | 42,3900 | 42,3900 |
| 294 | 1,00 | 424901394 | Unidade | Interruptor, Carregadeira Case W18, código E64209 | 39,8000 | 39,8000 |
| 295 | 1,00 | 424901395 | Unidade | Válvula, Carregadeira Case W18, código L103834 | 180,8600 | 180,8600 |
| 296 | 1,00 | 424901396 | Jogo | Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código L33701 | 64,0200 | 64,0200 |
| 297 | 1,00 | 424901397 | Unidade | Válvula, Carregadeira Case W18, código L10392 | 94,3100 | 94,3100 |
| 298 | 1,00 | 424901398 | Unidade | Válvula, Carregadeira Case W18, código E66292 | 104,6900 | 104,6900 |
| 299 | 1,00 | 424901399 | Unidade | Cilindro, Carregadeira Case W18, código N8695 | 180,9300 | 180,9300 |
| 300 | 1,00 | 424901400 | Unidade | Câmara, Carregadeira Case W18, código N8693 | 172,1700 | 172,1700 |
| 301 | 1,00 | 424901401 | Unidade | Cilindro, Carregadeira Case W18, código L113007 | 192,0700 | 192,0700 |
| 302 | 2,00 | 424901402 | Unidade | Reservatório, Carregadeira Case W18, código E68140 | 42,3900 | 84,7800 |
| 303 | 4,00 | 424901403 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código 2185007 | 5,1900 | 20,7600 |
| 304 | 4,00 | 424901404 | Unidade | Filtro, Carregadeira Case W18, código 63388 | 32,3900 | 129,5600 |
| 305 | 2,00 | 424901405 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código L55410 | 5,1900 | 10,3800 |
| 306 | 4,00 | 424901406 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código 2185012 | 5,1900 | 20,7600 |
| 307 | 4,00 | 424901407 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código T13224 | 33,7400 | 134,9600 |
| 308 | 2,00 | 424901408 | Unidade | Mangueira, Carregadeira Case W18, código L107328 | 66,6200 | 133,2400 |
| 309 | 1,00 | 424901409 | Unidade | Bomba, Carregadeira Case W18, código E67764 | 640,2500 | 640,2500 |
| 310 | 2,00 | 424901410 | Unidade | Mangueira, Carregadeira Case W18, código L48894 | 64,0200 | 128,0400 |
| 311 | 1,00 | 424901411 | Unidade | Mangueira, Carregadeira Case W18, código E68025 | 74,4100 | 74,4100 |

Relação de Materiais Especificados

Data: 26/08/2019

| | | | | | | |
|-----|------|-----------|---------|--|----------|----------|
| 312 | 2,00 | 424901412 | Unidade | Abraçadeira, Carregadeira Case W18, código E68305 | 7,7900 | 15,5800 |
| 313 | 4,00 | 424901413 | Unidade | Abraçadeira, Carregadeira Case W18, código 214353 | 6,6000 | 26,4000 |
| 314 | 2,00 | 424901414 | Unidade | Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código E68771 | 66,5400 | 133,0800 |
| 315 | 4,00 | 424901415 | Unidade | Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código E96002 | 77,0000 | 308,0000 |
| 316 | 2,00 | 424901416 | Unidade | Haste, Carregadeira Case W18, código E100526 | 163,5200 | 327,0400 |
| 317 | 4,00 | 424901417 | Jogo | Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código E95669 | 61,4300 | 245,7200 |
| 318 | 2,00 | 424901418 | Unidade | Manopla, Carregadeira Case W18, código L56064 | 13,8400 | 27,6800 |
| 319 | 6,00 | 424901419 | Unidade | Terminal, Carregadeira Case W18, código 2136 | 33,7500 | 202,5000 |
| 320 | 6,00 | 424901420 | Unidade | Pino, Carregadeira Case W18, código 1416 | 1,7800 | 10,6800 |
| 321 | 8,00 | 424901421 | Unidade | Contra Pino, Carregadeira Case W18, código 13248 | 7,7900 | 62,3200 |
| 322 | 1,00 | 424901422 | Unidade | Interruptor, Carregadeira Case W18, código E95585 | 31,1500 | 31,1500 |
| 323 | 1,00 | 424901423 | Unidade | Válvula, Carregadeira Case W18, código E95134 | 124,5600 | 124,5600 |
| 324 | 4,00 | 424901424 | Unidade | Retentor, Carregadeira Case W18, código L32608 | 16,4000 | 65,6000 |
| 325 | 4,00 | 424901425 | Unidade | Retentor, Carregadeira Case W18, código L32604 | 18,9800 | 75,9200 |
| 326 | 4,00 | 424901426 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código N6577 | 7,4400 | 29,7600 |
| 327 | 4,00 | 424901427 | Unidade | Raspador, Carregadeira Case W18, código A28211 | 32,4500 | 129,8000 |
| 328 | 4,00 | 424901428 | Unidade | Retentor, Carregadeira Case W18, código L32612 | 35,4700 | 141,8800 |
| 329 | 4,00 | 424901429 | Unidade | Vedador, Carregadeira Case W18, código L32613 | 11,6800 | 46,7200 |
| 330 | 4,00 | 424901430 | Unidade | Luva, Carregadeira Case W18, código L32611 | 48,4500 | 193,8000 |
| 331 | 4,00 | 424901431 | Unidade | Parafuso, Carregadeira Case W18, código 261088 | 13,8400 | 55,3600 |
| 332 | 4,00 | 424901432 | Unidade | Porca, Carregadeira Case W18, código 13164 | 3,4600 | 13,8400 |
| 333 | 1,00 | 424901433 | Unidade | Cilindro, Carregadeira Case W18, código E69538 | 314,5600 | 314,5600 |
| 334 | 1,00 | 424901434 | Unidade | Cilindro, Carregadeira Case W18, código E69539 | 320,9900 | 320,9900 |
| 335 | 1,00 | 424901435 | Unidade | Cilindro, Carregadeira Case W18, código E69532 | 337,4500 | 337,4500 |
| 336 | 1,00 | 424901436 | Unidade | Cilindro, Carregadeira Case W18, código E69533 | 300,2200 | 300,2200 |
| 337 | 2,00 | 424901437 | Unidade | Pino, Carregadeira Case W18, código L15725 | 33,7400 | 67,4800 |
| 338 | 2,00 | 424901438 | Unidade | Parafuso, Carregadeira Case W18, código 261076 | 9,5200 | 19,0400 |
| 339 | 4,00 | 424901439 | Unidade | Porca, Carregadeira Case W18, código 13164 | 6,6000 | 26,4000 |
| 340 | 2,00 | 424901440 | Unidade | Parafuso, Carregadeira Case W18, código E96391 | 16,4400 | 32,8800 |
| 341 | 2,00 | 424901441 | Unidade | Arruela, Carregadeira Case W18, código L96437 | 5,1900 | 10,3800 |
| 342 | 4,00 | 424901442 | Unidade | Arruela, Carregadeira Case W18, código L47559 | 3,4600 | 13,8400 |
| 343 | 1,00 | 424901443 | Unidade | Eixo, Carregadeira Case W18, código E96436 | 150,5600 | 150,5600 |
| 344 | 2,00 | 424901444 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código L16015 | 5,1900 | 10,3800 |
| 345 | 4,00 | 424901445 | Unidade | Arruela, Carregadeira Case W18, código L47700 | 3,4600 | 13,8400 |
| 346 | 1,00 | 424901446 | Unidade | Eixo, Carregadeira Case W18, código L47565 | 150,5400 | 150,5400 |
| 347 | 2,00 | 424901447 | Unidade | Pino, Carregadeira Case W18, código L47760 | 83,6000 | 167,2000 |
| 348 | 4,00 | 424901448 | Unidade | Bucha, Carregadeira Case W18, código D33024 | 42,3900 | 169,5600 |
| 349 | 4,00 | 424901449 | Unidade | Bucha, Carregadeira Case W18, código L15802 | 48,4600 | 193,8400 |
| 350 | 4,00 | 424901450 | Unidade | Bucha, Carregadeira Case W18, código D33023 | 51,5500 | 206,2000 |
| 351 | 4,00 | 424901451 | Unidade | Arruela, Carregadeira Case W18, código L45013 | 9,5200 | 38,0800 |
| 352 | 4,00 | 424901452 | Unidade | Pino, Carregadeira Case W18, código L40421 | 61,4700 | 245,8800 |
| 353 | 2,00 | 424901453 | Unidade | Pino, Carregadeira Case W18, código L47562 | 56,6700 | 113,3400 |
| 354 | 6,00 | 424901454 | Unidade | Parafuso, Carregadeira Case W18, código 26876 | 7,7900 | 46,7400 |
| 355 | 6,00 | 424901455 | Unidade | Porca, Carregadeira Case W18, código 13170 | 3,8900 | 23,3400 |
| 356 | 4,00 | 424901456 | Unidade | Parafuso, Carregadeira Case W18, código 61824 | 10,3800 | 41,5200 |



| | | | | | | |
|-----|-------|-----------|---------|---|------------|------------|
| 357 | 4,00 | 424901457 | Unidade | Pino, Carregadeira Case W18, código L15800 | 83,6000 | 334,4000 |
| 358 | 4,00 | 424901458 | Unidade | Parafuso, Carregadeira Case W18, código 261072 | 7,7900 | 31,1600 |
| 359 | 1,00 | 424901459 | Unidade | Caçamba, Carregadeira Case W18, código L72733 | 1.375,5000 | 1.375,5000 |
| 360 | 2,00 | 424901460 | Unidade | Bucha, Carregadeira Case W18, código L46480 | 33,7400 | 67,4800 |
| 361 | 4,00 | 424901461 | Unidade | Arruela, Carregadeira Case W18, código L47423 | 5,1900 | 20,7600 |
| 362 | 4,00 | 424901462 | Unidade | Arruela, Carregadeira Case W18, código L47422 | 20,7600 | 83,0400 |
| 363 | 2,00 | 424901463 | Unidade | Arruela, Carregadeira Case W18, código L47224 | 14,7100 | 29,4200 |
| 364 | 2,00 | 424901464 | Unidade | Porca, Carregadeira Case W18, código 13143 | 7,3500 | 14,7000 |
| 365 | 2,00 | 424901465 | Unidade | Pino, Carregadeira Case W18, código E66294 | 51,0500 | 102,1000 |
| 366 | 1,00 | 424901466 | Unidade | Rolamento, Carregadeira Case W18, código L17462 | 150,5500 | 150,5500 |
| 367 | 2,00 | 424901467 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código A30895 | 5,1900 | 10,3800 |
| 368 | 2,00 | 424901468 | Unidade | Rolamento, Carregadeira Case W18, código A17463 | 137,5000 | 275,0000 |
| 369 | 4,00 | 424901469 | Unidade | Calço, Carregadeira Case W18, código L17318 | 42,3900 | 169,5600 |
| 370 | 4,00 | 424901470 | Unidade | Calço, Carregadeira Case W18, código L17213 | 44,9900 | 179,9600 |
| 371 | 2,00 | 424901471 | Unidade | Anel, Carregadeira Case W18, código E62733 | 7,7900 | 15,5800 |
| 372 | 2,00 | 424901472 | Unidade | Pino, Carregadeira Case W18, código L17468 | 48,4500 | 96,9000 |
| 373 | 2,00 | 424901473 | Unidade | Bucha, Carregadeira Case W18, código L47305 | 32,1000 | 64,2000 |
| 374 | 4,00 | 424901474 | Unidade | Bucha, Carregadeira Case W18, código L47306 | 44,1300 | 176,5200 |
| 375 | 2,00 | 424901475 | Unidade | Bucha, Carregadeira Case W18, código L17466 | 46,7200 | 93,4400 |
| 376 | 1,00 | 424901476 | Unidade | Eixo, Carregadeira Case W18, código L47564 | 150,5700 | 150,5700 |
| 377 | 1,00 | 424901477 | Unidade | Acento, Carregadeira Case W18, código E61223 | 683,5000 | 683,5000 |
| 378 | 40,00 | 424901478 | Unidade | Dente, Carregadeira Case W18, código E61652 | 91,7000 | 3.668,0000 |
| 379 | 3,00 | 424901263 | Unidade | Mola, Carregadeira Case W18, código E114331 | 12,1100 | 36,3300 |

OBS.: Frete: CIF - incluso nos preços. IPI, substituição tributária: incluso os preços.

Total estimado do Processo: R\$ 78.820,31 (setenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e trinta e um centavos)